

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

7.11.1. Quando não se realizem lances verbais, ou mesmo após a realização destes, os preços propostos pelas licitantes selecionadas não atingirem preço igual ou inferior ao estimado para a contratação, tentar-se-á a negociação. Caso esta seja infrutífera, o(a) pregoeiro(a) desclassificará todas as propostas, e, havendo licitantes ainda não selecionados para a fase de lances, poderá repregar.

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das ofertas, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13. Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

7.14. Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados, podendo, de comum acordo entre os presentes, ser escolhido um número mínimo de 03 (três) representantes para rubricarem os documentos e assinarem a ata.

7.16. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, não tendo o recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.17.1. A adjudicação referida no item anterior poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ser realizada na própria ata da sessão ou em termo específico.

7.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso.

7.19. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.20. Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

7.21. Ao(a) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. Todos os documentos ficam sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até à conclusão do presente processo.

7.24. Todos os procedimentos do(a) Pregoeiro(a) e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.25. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

7.26. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, em virtude do disposto nos itens 7.27 e 7.28 abaixo, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

7.27. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a).

7.28. O(A) Pregoeiro(a) retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a assinatura de ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.29. caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais itens dos quais não houve recurso tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação;

7.30. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.31. Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. A disputa será realizada POR LOTE, sendo os lances registrados em ata.

8.3. Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.4. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.5. Na análise das propostas, quando houver divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.6. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.7. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

- a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

8.9. Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

- a. Lance com preço manifestamente inexequível.
- b. Lance final com preço superior ao estimado para contratação.

8.10. Será desclassificado ainda o licitante que:

- a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao estimado para contratação, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele estimado;

8.11. Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A homologação desta licitação é de competência do Ordenador de Despesas da Secretaria contratante.

9.2. A homologação importa no registro de um único preço proposto pela licitante que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

9.4. A contratante se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos vencedores da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

10.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Irauçuba e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

10.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

10.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

10.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.

10.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas licitantes com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

### 11. DO CONTRATO

11.1. O instrumento contratual de fornecimento decorrente do presente Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro, será formalizado de acordo com a minuta anexa a este processo ou através do recebimento da Autorização de compra e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.1.1. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 14** deste edital.

11.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação, retornando os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O(A) Pregoeiro(a) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

### 12. DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS

12.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

12.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

**II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

12.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 12.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

12.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

12.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 12.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 12.4 deste edital.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Das decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas, lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao(a) pregoeiro(a), sem efeito suspensivo, a ser interposto ao final do julgamento de cada ITEM/LOTE, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, ao final do julgamento de cada item, constando o motivo e a síntese das suas razões.

13.3. Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

13.4. Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

13.5. Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada/digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### 14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, cumulativa com as demais sanções;

III - Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

14.3. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

14.3.1. A inidoneidade poderá ser declarada pelo Ordenador de Despesas da secretaria contratante, nos casos previstos no item seguinte.

14.4. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b. de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Irauçuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 15.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 15.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Irauçuba – CE.
- 15.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 15.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro(a) responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para o(a) realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx88-3635-1273.
- 15.11. As impugnações referidas no **item 3.4** e os recursos mencionados no **item 13** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretaria Ordenadora de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, mantendo os moldes anotados ao item 3.6, devidamente assinado em formato pdf, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: [licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br), cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicadas ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 15.12. Cópias do edital e anexos poderá ser obtido no Portal do TCE, site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e site da Prefeitura Municipal de Irauçuba: <http://irauçuba.ce.gov.br/>, gratuitamente, e ainda podem ser fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
CENTRO ADMINISTRATIVO, SALA DO CERTAME.  
RUA: WALMAR BRAGA, Nº 507, CENTRO,  
IRAUCUBA/CE. - POR TRÁS DA IGREJA MATRIZ.  
CEP: 62.620-000  
E-MAIL: LICITACAO@IRAUCUBA.CE.GOV.BR

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

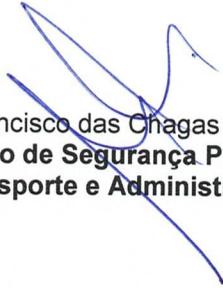
caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Irauçuba/CE, 22 de maio de 2023.

  
Tamires Lopes Rodrigues  
Chefe de Gabinete

  
Alexandra Braga de Sousa  
Secretária da Educação

  
Francisco das Chagas Alves Filho  
Secretário de Segurança Pública, Trânsito,  
Transporte e Administração Viária

